



Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

OFÍCIO N.º

LEI Nº 269/76

Data: 22 de outubro de 1976

Sumula: Concede Gratificação a Coordenadora Municipal de Ensino, e contém outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Governo Municipal, autorizado a conceder - gratificação à Coordenadora Municipal de Ensino, no valor de Cr\$.---. 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais, reajustáveis anualmente.

§ 1º)- A Gratificação de que trata o Artigo 1º, será a título de remuneração à Coordenadora Municipal, no trabalho de visitas as Escolas pertencente ao Município.

Art. 2º)-Para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º, far-se-á por conta da seguinte Dotação do Orçamento vigente, ficando ainda autorizado a abrir crédito necessário.

0702	- SERVIÇOS DE ENSINO E RECREAÇÃO	1.500,00
08.42	-ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	4.000,00
188	-ENSINO REGULAR	500,00
2.21	-Manutenção do Ensino Fundamental de 1º Grau	1.000,00
3.111.01/105	-Função Gratificada	1.000,00

Art. 3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 1.976

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 22 de outubro de 1.976

Antonio Pagundes
ANTONIO PAGUNDES
Prefeito Municipal

Sebastião Afonso dos Santos
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Resp. p/ Divisão de Administração